



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO DE COMPRA Nº

3011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1201/2020

MODALIDADE:

Dispensa de Licitação

NÚMERO:

0312/2020

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilantes para atendimento às demandas da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, devido ao aumento no atendimento a população em situação de Rua do Município, em razão da Pandemia do COVID-19.

Nº PROCESSO:

13.979/20
13.979/20/2020

MODALIDADE:

Dispensa nº 0321/2020

OBJETO:

Serviços de Vigilantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES

Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

002

Comunicação Interna Nº 271/2020/DMDS

Lagoa Santa, 06 de julho de 2020

Ao Comitê Gestor
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Assunto: Dispensa de Licitação – Serviço de Vigilância

Prezados (as) Senhores (as),

1. Considerando a declaração da OMS/Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, de reconhecimento da pandemia do novo coronavírus;
2. Considerando a Lei Federal Nº 13.979, de 06/02/2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019”;
3. Considerando o Decreto Estadual Nº 113 de 12/03/2020 que “Declara situação de emergência em saúde no Estado em razão de surto de doença coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020”;
4. Considerando o Decreto Municipal Nº 3972 de 17/03/2020 que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – Covid-19 – e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento”;
5. Considerando a Portaria MC Nº 369, de 29/04/2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;
6. Considerando a Portaria MC Nº 378, de 07/05/2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, Covid-19;
7. Considerando a necessidade da adoção de medidas, procedimentos e a reorganização de unidades e serviços, a fim de assegurar proteção e apoiar o distanciamento social, especialmente aos grupos considerados de risco, como é o caso da população em situação de rua, além de mitigar possível transmissibilidade;
8. Solicitamos a abertura de processo de dispensa de licitação para contratação temporária de serviços de vigilância patrimonial desarmada, visando assegurar o atendimento à população em situação de rua durante a pandemia do novo coronavírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES

Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

003

9. Ressaltamos que a referida despesa será suportada com recursos da fonte 129, conforme dotação orçamentária abaixo:

- 02.05.04.08.122.0043.1028.3.390.39.00 - 1049

10. Segue anexa a documentação pertinente para apreciação.

Colocamo-nos ao dispor para algum outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

VIRLANE SOFIA SALOMÃO FARIAS
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Bem Estar Social Interino

GFP/
Arq. 01.07

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20

TERMO DE REFERÊNCIA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilantes para atendimento às demandas da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Decreto Nº 3972/2020, datado de 17/03/2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão da pandemia do COVID 19, as ações e serviços da política de Assistência Social foram readequados para atendimento específico à população demandante, incluindo as pessoas em situação de rua;

2.2. Para garantia da segurança alimentar e aumento da situação de imunidade das pessoas em situação de rua, acrescentamos às ofertas do CENTRO POP (café da manhã e almoço) a oferta de jantar e barracas para pernoite no espaço físico do CAPS AD. No entanto, os usuários, devido ao uso constante de álcool e/ou outras drogas, chegam aos serviços (CENTRO POP e CAPS AD) em precárias condições de relacionamento com os próprios colegas e os servidores;

2.3. Esta precariedade relacional tem gerado muitos conflitos interpessoais, o que justifica a necessidade da presente contratação que tem como motivação prover a segurança preventiva e ostensiva por meio de seguranças desarmados mas, contudo, preparados para ações de controle dos conflitos, conferência e recolhimento dos pertences, manutenção da ordem social nos serviços, tendo em vista a função pública de garantir a segurança tanto dos servidores, quanto dos usuários a serem atendidos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados serão executados nos setores da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, nos seguintes locais:

- "Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, localizado à rua Rua João XXIII, 74 – Centro – Lagoa Santa/MG.
- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, localizado à rua Rua Tabelaio Jose Camilo, 195- Centro - Lagoa Santa- MG.

[Assinatura]





LOTE ÚNICO				
ITEM	UN	QTD MENSAL MÁXIMA	QTD TRIMESTRAL MÁXIMA	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	1	3	Posto de Vigilância Desarmada no "Centro POP" – Diurno sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com 1 vigilante, de segunda a sexta-feira.
02	UNIDADE	1	3	Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" – Noturno sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com 1 vigilante por turno, todos os dias da semana.

3.2. Deverão ser observadas as seguintes considerações:

- Cada posto de vigilância será contratado pelo período de trinta dias ininterruptos (mensal);
- Estima-se a contratação de até 2 unidades mensais, totalizando dois postos de vigilância;
- A estimativa máxima de contratação se estende pelo período de 3 meses, totalizando 6 postos de vigilância durante todo o período.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social emitirá a ordem de serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da prestação dos serviços, informando o local e hora para sua apresentação;

4.2. Os seguranças deverão estar desarmados e deverão ser formados em curso(s) reconhecido(s) pela Polícia Federal, compatíveis com o exercício da função;

4.2.1. A Contratada deverá fornecer cópia de atualização dos cursos de formação dos funcionários que prestarão serviço durante a semana ou mês, de acordo com a escala de profissionais, o qual deverá ser apresentado ao solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço;

4.3. São atribuições do Vigilante, dentre outras inerentes à prestação dos serviços:

4.3.1. Assumir o posto de serviço, devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada, crachá/tarjeta de identificação e pontualidade;

4.3.2. Prestar os serviços de segurança desarmada, utilizando os sistemas de segurança e demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

4.3.3. Controlar acessos - Detecção de armas, objetos, engenhos ou substâncias de uso e/ou porte legalmente proibido, ou que ponham em risco a segurança de pessoas e bens;

4.3.3.1. Quando necessária a revista, esta deverá ser efetuada de forma discreta, com polidez e respeito;

4.3.4. Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público, entrando ou saindo do local;

4.3.5. Permitir, sem abordagem, o ingresso de pessoas que estejam portando o crachá de identificação própria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, exceto quando não forem reconhecidas ou em atitude suspeita;

4.3.6. Permitir a entrada de crianças desde que acompanhadas pelos responsáveis, sem a necessidade de revista;

4.3.7. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseado nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função;

4.3.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas;

4.3.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando no que for possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.3.10. Repassar todas as informações relevantes e orientações recebidas e, em vigor, para os seguranças, que estiverem assumidos os postos nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

4.3.11. Quando da vigilância noturna, efetuar a ronda para evitar furtos, roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;

4.3.12. Permanecer no Posto, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.3.13. Organizar filas, quando houver necessidade;

4.3.14. Auxiliar deficientes físicos a entrarem no local;

4.4. Verificado o descumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas no contrato;

4.5. Incluir no valor todas as despesas referentes a transporte e alimentação da equipe;

4.6. Qualquer despesa adicional além do previsto ocorrerá por conta da empresa contratada;

5. VIGENCIA DO CONTRATO / ATA, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. O Presente instrumento produzirá seus efeitos a partir da data de assinatura e terá sua vigência pelo prazo de 120 dias (cento e vinte dias).

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO





6.1. Fica designado como fiscal do contrato o(a) Diretor(a) de Desenvolvimento Social ou servidores lotados na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social que forem por ele(a) designados ficando autorizados a acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais, assim como realizar a conferência no ato de recebimento do bem ou serviço.

7. VALOR ESTIMATIVO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. O valor total estimado para a execução dos serviços é de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

FICHA	DOTAÇÃO
1049	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá fornecer cópia de atualização dos cursos de segurança (com curso de formação reconhecido pela Polícia Federal) e brigadistas (reconhecido pelo corpo de bombeiros), conforme disposição do item 4.2.1 deste Termo;

9.2. Agir de modo a visar a comodidade pessoal da população com profissionais altamente treinados para situações;

9.3. Garantir o fiel cumprimento de todas as ações propostas;

9.4. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste termo, edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.

9.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;

9.6. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município;

9.7. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias;

9.8. Arcar com todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Contrato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa quaisquer ônus adicionais

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constitui obrigações da Contratante:

90



- 10.1.1. Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos no título 4 (Condições de Execução) deste Termo de Referência.
- 10.1.2. Encaminhar Ordem de Serviço/Fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;
- 10.1.3. Fiscalizar e orientar a prestação do serviço objeto da licitação, nos termos do título 4 deste termo de referência, inclusive fora do período de eventos;

11. UNIDADE REQUERENTE

- 11.1. A Unidade Requerente é a Diretoria Municipal Desenvolvimento Social.

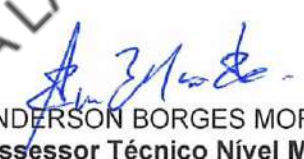
12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

- 12.1. O Termo de Referência foi confeccionado por Anderson Borges Morato, matrícula 278377, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

13. RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

- 13.1. O Sr. Gilson Urbano de Araujo, matrícula 278801, é o responsável pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Lagoa Santa, 06 de julho de 2020.


ANDERSON BORGES MORATO
Assessor Técnico Nível Médio

De acordo
pl

SOLICITAÇÃO NO SISTEMA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MS LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

011

SOLICITAÇÃO Nº. 3031

DATA: 7 jul 2020

SOLICITANTE: 285092 - EMANNUELLY FERREIRA DE PAULA MELO

LOTAÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL-COVID 19- FICHA 161

FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

FICHA: 1049 DOTAÇÃO: 02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

FONTE RECURSO: 129 - Transferências de Recursos do
Fundo Nacional de Assistência Social
(FNAS)

MODALIDADE:

DESTINO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilantes para atendimento às demandas da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

Tipo		SERVICOS				
Item	Descrição	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade	Vr. Estimado
1	0443 - SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no Centro POP - Diurno - Sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com um vigilante de segunda a sexta-feira.	SV	0	0	3	1,0000
2	0443 - SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" Noturno - Sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com um vigilante por turno. Todos aos dias da semana.	SV	0	0	3	1,0000

Total de Itens:

2

Valor Total Estimado:

R\$ 6,00



rhino
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Belo Horizonte, 06 de julho 2020.

RHINO VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ: nº 21.709.515/0001-35, com sede à Rua Barão de Jacui, 547 – Panalto – BH-MG- CEP:31.730-540.

Proposta para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada.

LOTE ÚNICO						
ITEM	UN	QTD MENSAL MÁXIMA	QTD TRIMESTRAL MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	1	3	Posto de Vigilância Desarmada no "Centro POP" – Diurno sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com 1 vigilante, de segunda a sexta-feira.	R\$7.200,00	21.600,00
2	UNIDADE	1	3	Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" – Noturno sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com 1 vigilante por turno, todos os dias da semana.	R\$13.000,00	39.000,00
TOTAL						60.600,00

Proposta valida por 60 dias

Giovane Greis
Rhino Vigilância Patrimonial Eireli
CNPJ nº 21709.515/0001-35
Giovane Greis – Sócio Diretor
CPF nº 549.460.696-15

Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Mat: 7285 / Setor de Compras



DELIBERAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

014

DELIBERAÇÃO Nº 243/2020/CTG

Lagoa Santa, 07 de julho de 2020.

Interessada: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social/Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilantes para atendimento às demandas da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

1. O Comitê Técnico Gestor, criado pelo Decreto Municipal nº 2.121, de 09 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 2.965, de 22 de julho de 2015, informa que analisou a solicitação contida na Comunicação Interna nº 271/2020/DMDs, que trata do pedido de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilantes para atendimento às demandas da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. Justifica-se o pedido em razão da pandemia do COVID-19, uma vez que, além de garantir a segurança alimentar e o aumento da situação de imunidade das pessoas em situação de rua, foi acrescentada a oferta de jantar e barracas para pernoite, no espaço físico do CAPS AD. Ressalta-se que para segurança dos próprios usuários e servidores que os atendem, faz-se necessário prover a segurança preventiva e ostensiva, por meio de seguranças desarmados, mas preparados para ações de controle dos conflitos, conferência e recolhimento dos pertences, entre outros.

3. O presente instrumento produzirá seus efeitos pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, a um valor está orçado em R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

4. Analisado o pedido, os membros deste Comitê Gestor deliberaram pela autorização do solicitado, **desde que atendidos integralmente os requisitos legais.**

Atenciosamente,


Dalmir Morais Duarte
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Interinamente


Patrícia Sibely D'Avelar
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda – Interinamente


Juliana Gonçalves Pontes
Chefe de Assessoria Jurídica

Valter Labanca
Diretor de Controle Interno
Afastado – Grupo de Risco COVID-19



ORÇAMENTO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



rhino
VIGILANCIA PATRIMONIAL

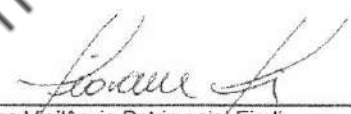
Belo Horizonte, 06 de julho 2020.

RHINO VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ: nº 21.709.515/0001-35, com sede à Rua Barão de Jacuí, 547 – Planalto – BH-MG- CEP:31.730-540.

Proposta para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada.

LOTE ÚNICO						
ITEM	UN	QTD MENSAL MÁXIMA	QTD TRIMESTRAL MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	1	3	Posto de Vigilância Desarmada no "Centro POP" – Diurno sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com 1 vigilante, de segunda a sexta-feira.	R\$7.200,00	21.600,00
2	UNIDADE	1	3	Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" – Noturno sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com 1 vigilante por turno, todos os dias da semana.	R\$13.000,00	39.000,00
TOTAL						60.600,00

Proposta valida por 60 dias


Rhino Vigilância Patrimonial Eireli
CNPJ Nº 21709.515/0001-35
Giovane Greis – Sócio-Diretor
CPF nº 549.460.696-15


Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Mat: 7265 / Setor de Compras



GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI

Rua Gentil Portugal do Brasil nº. 517 – Camargos BH-MG 31 3468-5354

www.guardseg.com.br

PROCESSO DE COMPRA:

Razão Social (Proponente): GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 05.891.583/0001-01

Telefones: 31 3468-5354

Fax:

E-mail: licitacao@guardseg.com.br

Servidor responsável: Tatiane Cristina da Silva Marcelino

Telefone/Ramal: 3688-1317

Representante (Nome legível):
CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS

Local e data:
BELO HORIZONTE, 17/07/2020

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no Centro POP - Diurno - Sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com um vigilante de segunda a sexta-feira	5.900,00	17.700,00
2	3	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" Noturno - Sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com um vigilante por turno. Todos aos dias da semana.	14.300,00	42.900,00

CARIMBO CNPJ

05.891.583/0001-01

GUARDSEG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA - EIRELI

Rua Gentil Portugal do Brasil, 517

Camargos – CEP 30.520-540

Belo Horizonte – MG

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

CNPJ 05.891.583/0001-01

CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS

CPF 642.290.506-82 - RG MG 4.283-116

Diretor

Prazo de entrega: Conf contrato

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conf contrato

ENTREGA: Conf contrato

Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Mat: 7285 / Setor de Compra



AGATA VIGILÂNCIA EIRELI

Proposta Comercial 01 – 07 / 2020

Contagem, 23 de julho de 2020.

A
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP: 33400-000
Telefone: (31) 3688-1300
Departamento de Compras
A/C Srta. Tatiana Cristina
compras@lagoasanta.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

Vigilância Patrimonial Desarmada conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no Centro POP - Diurno - Sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com um vigilante de segunda a sexta-feira.	R\$ 5.365,20	R\$ 16.095,60
2	3	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" Noturno - Sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com um vigilante por turno. Todos os dias da semana.	R\$ 13.000,00	39.000,00

Custo Mensal: R\$ 18.365,20 (dezoito mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

Custo Global: R\$ 55.095,60 (cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Serviços: Vigilância patrimonial desarmada conforme especificações.

Validade: 60 dias

Alimentação: Por conta desta Empresa Contratada.

Transporte: Por conta desta Empresa Contratada.

Pagamento: 5º dia útil mês subsequente.

Obrigações: Todas as obrigações trabalhistas, tributárias e securitárias, dos seus funcionários são de responsabilidade desta Empresa Contratada.

Atenciosamente,

Agata Vigilância Eireli
Rua Carlos Chagas, 159, Industrial
32.235-190 Contagem, MG
29.826.621/0001-00
Ronaldo Santos
Consultor de Negócios
31 99388-5264 / 99534-5277

29.826.621/0001-00

AGATA VIGILÂNCIA EIRELI

Rua Carlos Chagas, nº 159
B. Industrial – CEP 32235-190

CONTAGEM - MG

Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Mat: 7285 / Setor de Compras



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

019

Processo de Compras:		301/2020	COMPRAS E SERVICOS		Comprador: TATIANE CRISTINA DA SILVA		
Observação:							
Item	Descrição			Emb.	Qtde.	Média	Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no Centro POP - Diurno - Sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com um vigilante de segunda a sexta-feira.			SV	3,00	6.155,06	18.465,18
		Prévia	Fornecedor				Valor
		1	10312 - AGATA VIGILANCIA EIRELI				5.365,20
		2	1676 - GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI				5.900,00
		3	8823 - RHINO VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA				7.200,00
	SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" Noturno - Sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com um vigilante por turno. Todos aos dias da semana.			SV	3,00	13.433,33	40.299,99
		Prévia	Fornecedor				Valor
		1	10312 - AGATA VIGILANCIA EIRELI				13.000,00
		2	1676 - GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI				14.300,00
		3	8823 - RHINO VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA				13.000,00
Total:						R\$ 58.765,17	

Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Mat: 7285 / Setor de Compras

24/07/2020

PROPOSTA COMERCIAL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTANA MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



AGATA VIGILÂNCIA EIRELI

Proposta Comercial 01 – 07 / 2020

Contagem, 23 de julho de 2020.

A
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP: 33400-000
Telefone: (31) 3688-1300
Departamento de Compras
A/C Srta. Tatiana Cristina
compras@lagoasanta.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

Vigilância Patrimonial Desarmada conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no Centro POP - Diurno - Sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com um vigilante de segunda a sexta-feira.	R\$ 5.365,20	R\$ 16.095,60
2	3	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" Noturno - Sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com um vigilante por turno. Todos os dias da semana.	R\$ 13.000,00	39.000,00

Custo Mensal: R\$ 18.365,20 (dezoito mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

Custo Global: R\$ 55.095,60 (cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Serviços: Vigilância patrimonial desarmada conforme especificações.

Validade: 60 dias

Alimentação: Por conta desta Empresa Contratada.

Transporte: Por conta desta Empresa Contratada.

Pagamento: 5º dia útil mês subsequente.

Obrigações: Todas as obrigações trabalhistas, tributárias e securitárias, dos seus funcionários são de responsabilidade desta Empresa Contratada.

Atenciosamente,

Agata Vigilância Eireli
Rua Carlos Chagas, 159, Industrial
32.235-190 Contagem, MG
29.826.621/0001-00
Ronald Santos
Consultor de Negócios
31 99388-5264 / 99534-5277

Tatiane Cristina da Silva Marcelino
Mat: 7285 / Setor de Compras

29.826.621/0001-00

AGATA VIGILÂNCIA EIRELI

Rua Carlos Chagas, nº 159
B. Industrial -- CEP 32235-190

CONTAGEM - MG

JUSTIFICATIVA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilantes para atendimento às demandas da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

II – Contratada: Ágata Vigilância EIRELI – CNPJ: 29.826.621/0001-00

III - Caracterização da situação que justifica a dispensa e razão de escolha do fornecedor (preço):

A dispensa de licitação para contratação do fornecedor **Ágata Vigilância EIRELI** para prestação de serviço de vigilância, se fundamenta no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da situação de emergência em saúde pública no município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19, conforme Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020;

Optou-se pelo processo de dispensa considerando o cenário de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e visando evitar a disseminação da doença entre a população em situação de rua do Município de Lagoa Santa;

Considerando ainda, a especificidade do objeto, assim como não havendo Ata de Registro de Preços vigente para a prestação do serviço, e a crescente demanda das ações da política de Assistência Social para atendimento específico à população demandante, incluindo as pessoas em situação de rua;

Para garantia da segurança alimentar e aumento da situação de imunidade das pessoas em situação de rua, acrescentamos às ofertas do Centro Pop (café da manhã e almoço) a oferta de jantar e barracas para pernoite no espaço físico do CAPS AD. No entanto, os usuários, devido ao uso constante de álcool e/ou outras drogas, chegam aos serviços (Centro POP e CAPS AD) em precárias condições de relacionamento com os próprios colegas e os servidores;

Esta precariedade relacional tem gerado muitos conflitos interpessoais, o que justifica a necessidade da presente contratação que tem como motivação prover a segurança preventiva e ostensiva por meio de seguranças desarmados, mas, contudo, preparados para ações de controle dos conflitos, conferencia e recolhimento dos pertences, manutenção da ordem social nos serviços, tendo em vista função pública de garantir a segurança tanto dos servidores, quanto dos usuários a serem atendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

024

Para demonstrar que o preço cobrado está compatível com o valor praticado no mercado, foram realizadas cotações pelo Setor de Compras do município comprovando que o fornecedor em questão ofertou o menor preço, o que torna vantajosa tal aquisição para o município;

Justificamos ainda, que embora as empresas Ágata Vigilância EIRELI e Rhino Vigilância Patrimonial Ltda tenham ofertado o mesmo valor unitário para o item 02, optou-se pela contratação com a empresa Ágata Vigilância EIRELI, uma vez que a empresa citada foi a detentora do menor preço para o primeiro item, tornando-se assim mais viável a contratação com o mesmo a fim de padronizar a execução dos serviços.

Aprovação pela autoridade superior:

Diante disto, estando os documentos de acordo com o que prevê a Lei 8666/93, solicita-se a análise da legalidade pela Assessoria Jurídica, para após ser encaminhado para autoridade superior para ratificação.

Lagoa Santa, 24 de julho de 2020.


GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GOA SANTAMARCEL FEDERAL Nº 13.979/20



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, DECLARA existir adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender ao Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviço de vigilância desarmada, por meio da seguinte dotação orçamentária:

- 02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00 – Ficha 1049 – Fonte 129

Lagoa Santa, 24 de julho de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino



DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

073

079/20

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600847590

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AGATA VIGILANCIA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000140728

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CONTAGEM

Local

20 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7731311 em 21/02/2020 da Empresa AGATA VIGILANCIA EIRELI, Nire 31600847590 e protocolo 200896105 - 20/02/2020. Autenticação: B4C85DA8FAFDE74E9F584DD4BC95C6EC655224. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/089.610-5 e o código de segurança AKpW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/089.610-5	MGP2000140728	20/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
012.874.296-88	JANAINA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



023

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

ÀGATA VIGILANCIA EIRELI
Rua Carlos Chagas nº 159, Bairro Industrial
Contagem/MG, CEP 32.235.190.
CNPJ 29.826.621/0001-00
NIRE 316.008.4759-0

JANAINA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascido na cidade do Rio de Janeiro em 28/03/1980, filha de Edivaldo Braga de Almeida e Edmeia Perpetua Gomes, residente e domiciliado à Rua Chácaras Reunidas, nº 84, Bairro Bonsucesso, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.622-515, portador da Carteira de Identidade número MG. 10.986.115 expedida pela SSP. MG e CPF. 012.874.296-88.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI "ARGUS VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI", registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE, antigo 311.117.9000-5 e NIRE 316.008.4759-0 conforme Primeira Alteração, tendo o Ato de Transformação em Empresa de Responsabilidade Ltda. em 04/10/2019, resolve alterar o seu contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL – O Objetivo Social que era a Prestação de Serviços na área de Segurança e vigilância privada, passa neste ato para:

A Sociedade tem por Objeto social, a Prestação de Vigilância e Segurança a Estabelecimentos Financeiros e outros Estabelecimentos, conforme preceitua o Art.30, inciso 1, do Decreto n.89.056/83 com nova redação dada pelo Art.1 Decreto 1592/95, conforme legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – A Razão social que era: ARGUS VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, e nome fantasia ARGUS VIGILANCIA E SEGURANÇA passa neste ato para:

ÀGATA VIGILANCIA EIRELI

**CONSOLIDAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

"AGATA VIGILANCIA EIRELI "

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL – O nome empresarial é " AGATA VIGILÂNCIA EIRELI "

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE DA SOCIEDADE – A sede é Rua Carlos Chagas, número 159, Bairro Industrial, Contagem/MG CEP. 32.235-190.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL – A Sociedade tem por Objeto, a Prestação de Vigilância e Segurança a Estabelecimentos Financeiros e outros Estabelecimentos, conforme preceitua o Art.30, inciso 1, do Decreto n.89.056/83 com nova redação dada pelo Art.1 Decreto 1592/95, conforme legislação vigente.



CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL – O Capital corresponde à importância de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), representados por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Nome dos Sócios	Quotas	Capital Social
A) Janaina Gomes de Almeida Abranches	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social (Art.1052, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra empresa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO – A empresa é administrada pela titular **JANAINA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES** bastando para isso, apenas sua assinatura para validar qualquer ato que envolva a responsabilidade da empresa em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo, portanto, vedado expressamente seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade. No caso de indevido emprego da denominação social, sua responsabilidade será pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA SEXTA - DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS – As deliberações são tomadas pela titular, dispensadas as formalidades previstas pelo Artigo 1072, Parágrafos Segundo e Terceiro, e Artigo 1152, Parágrafo Terceiro do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS PRÓ LABORE – A Titular **JANAINA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES** faz jus a retiradas a título de Pró-Labore. Os valores são previamente definidos e reajustados sempre que houver necessidade podendo, todavia, ser reduzido ou extinto, conforme /art, 1076 CC; 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LUCROS OU PREJUÍZOS – A data de encerramento do exercício social ocorre em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que é levantado um Balanço para apuração dos lucros ou prejuízos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lucros constatados são distribuídos ao titular na proporção do Capital Social ou permanecem como saldo ou Reserva de Lucros Suspensos, atendendo aos interesses da própria empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo prejuízos, estes serão compensados com possíveis lucros em exercícios futuros ou, se persistirem serão suportados pelo Titular na proporção de sua participação no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS OU ESCRITÓRIOS – A empresa pode abrir filiais ou escritórios análogos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA – O início das atividades se deu na data 27/02/2018 conforme registro na Junta



Comercial do Estado de Minas Gerais e a duração da empresa se dará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO COMERCIAL – O exercício comercial coincide com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Titular declara, sob as penas da lei, que não está condenado a nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da empresa (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – Fica eleito o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Aplicam-se aos casos omissos neste contrato social, a Lei 6.404 das Sociedades Anônimas e são resolvidos de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS – Em caso de falecimento ou impedimento definitivo do titular, por falência, concordata, dissolução ou qualquer outro evento, a empresa não se dissolverá, podendo os negócios sociais continuar entre os herdeiros ou sucessores do falecido ou do impedido, se para isso houver acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá aos herdeiros determinarem o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento ocorrido ou do impedimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estabelecido um prazo máximo de 60(sessenta) dias da data do Balanço Especial, para os herdeiros diretos de o quotista manifestarem sua vontade de serem integrados ou não à empresa, recebendo, desta forma, os direitos e obrigações contratuais do pré-morto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na recusa destes em participarem da sociedade, receberão todos os seus haveres, regularmente apurados, até a data do Balanço Especial, em 10(dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do Balanço Especial. As demais parcelas serão corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DE ENQUADRAMENTO COMO ME: Janaina Gomes de Almeida Abranches, declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E por estar assim justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento.

Contagem, 18 de fevereiro de 2020.

JANAINA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES
CPF nº 012.874.296-88
CI – MG 10.986.115 – SSP/ MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/089.610-5	MGP2000140728	20/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
012.874.296-88	JANAINA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGATA VIGILANCIA EIRELI, de NIRE 3160084759-0 e protocolado sob o número 20/089.610-5 em 20/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7731311, em 21/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.874.296-88	JANAINA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.874.296-88	JANAINA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES

Belo Horizonte, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7731311 em 21/02/2020 da Empresa AGATA VIGILANCIA EIRELI, Nire 31600847590 e protocolo 200896105 - 20/02/2020. Autenticação: B4C85DA8FAFDE74E9F584DD4BC95C6EC655224. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/089.610-5 e o código de segurança AKpW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.826.621/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGATA VIGILANCIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CARLOS CHAGAS	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 32.235-190	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.MG@VELOXMAIL.COM.BR	TELEFONE (31) 3201-0686/ (31) 3201-8936
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2020 às 14:07:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARGUS VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI**
CNPJ: **29.826.621/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:54 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020.

Código de controle da certidão: **AFBC.30B0.2820.18B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

033
8

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTINHA Nº 13.979/20

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

034

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 29.826.621/0001-00 - AGATA VIGILANCIA EIRELI
Período: 31/01/2020 a 31/01/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
AFBC.30B0.2820.18B2	Positiva com efeitos de negativa	31/01/2020 11:42:54	29/07/2020	Válida Prorrogada até 26/11/2020		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Cons

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

035

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/06/2020CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
23/09/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: AGATA VIGILANCIA EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003141952.00-91

CNPJ/CPF: 29.826.621/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CARLOS CHAGAS

NÚMERO: 159

COMPLEMENTO:

BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 32235190

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000405584816



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: AGATA VIGILANCIA EIRELI

CPF/CNPJ nº: 29.826.621/0001-00

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 71899
Data de emissão: 20/07/2020
Data de validade: 18/10/2020
Controle de autenticidade : 632610234632610

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D), pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.826.621/0001-00

Razão Social: AGATA VIGILANCIA EIRELI

Endereço: R CARLOS CHAGAS 159 / INDUSTRIAL / CONTAGEM / MG / 32235-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2020 a 14/08/2020

Certificação Número: 2020071605444585632255

Informação obtida em 20/07/2020 18:22:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGATA VIGILANCIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.826.621/0001-00

Certidão nº: 9293022/2020

Expedição: 18/04/2020, às 23:48:58

Validade: 14/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGATA VIGILANCIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.826.621/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AGATA VIGILANCIA EIRELI
CNPJ: 29.826.621/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Julho de 2020 às 18:18

CONTAGEM, 20 de Julho de 2020 às 18:18

Código de Autenticação: 2007-2018-1859-0651-0396

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ARGUS VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160084759-0	29.826.621/0001-00	02/03/2018	27/02/2018
Endereço Completo:			
RUA CARLOS CHAGAS 159 - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 32235-190 - CONTAGEM/MG			
Objeto Social:			
PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA.			
Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00		
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
012.874.296-88	JANAINA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES	xxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 04/10/2019		Número: 31600847590	
Ato	091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI		
Evento(s)	046 - TRANSFORMACAO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
JANAINA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES	3111179000-5	31600847590	xx TRANSFORMACAO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 14 de Fevereiro de 2020 10:58

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000330255 e visualize a certidão)



20/078.486-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG - LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretária Municipal de Fazenda

002

Processo Licitatório nº 120 / 2020

OBJETO: 1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEVIDO AO AUMENTO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID 19.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: LEI 4.412 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

FICHA	DOTAÇÃO
1049	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

Lagoa Santa, 28 de julho de 2020.


Neide Aparecida Marques
CRCMG 057298/O-8

MINUTA DE CONTRATO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2020

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AGATA VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ nº 29.826.621/0001-00, sediada na Rua Carlos Chagas, 159, Industrial, Contagem/MG, CEP 32.235-190, neste ato representada por Janaina Gomes de Almeida Abranches, CPF nº 012.874.296-88 e CI nº MG - 10.986.115, SSP/MG,, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 032/2020, Processo Licitatório nº 120/2020, conforme inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e art. 4º do Decreto Municipal 3.972/20, sendo aplicável a referida lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS DESARMADOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social através dos gestores de contrato, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social emitirá a ordem de serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da prestação dos serviços, informando o local e hora para sua apresentação;

3.5. Os seguranças deverão estar desarmados e deverão ser formados em curso(s) reconhecido(s) pela Polícia Federal, compatíveis com o exercício da função;

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de atualização dos cursos de formação dos funcionários que prestarão serviço durante a semana ou mês, de acordo com a escala de profissionais, o qual deverá ser apresentado ao solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço;

3.6. São atribuições do Vigilante, dentre outras inerentes à prestação dos serviços:

3.6.1. Assumir o posto de serviço, devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada, crachá/tarjeta de identificação e pontualidade;

3.6.2. Prestar os serviços de segurança desarmada, utilizando os sistemas de segurança e demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

3.6.3. Controlar acessos - Detecção de armas, objetos, engenhos ou substâncias de uso e/ou porte legalmente proibido, ou que ponham em risco a segurança de pessoas e bens;

3.6.3.1. Quando necessária a revista, esta deverá ser efetuada de forma discreta, com polidez e respeito;

3.6.4. Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público, entrando ou saindo do local;

3.6.5. Permitir, sem abordagem, o ingresso de pessoas que estejam portando o crachá de identificação própria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, exceto quando não forem reconhecidas ou em atitude suspeita;

3.6.6. Permitir a entrada de crianças desde que acompanhadas pelos responsáveis, sem a necessidade de revista;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

045

3.6.7. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseado nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função;

3.6.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas;

3.6.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando no que for possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.6.10. Repassar todas as informações relevantes e orientações recebidas e, em vigor, para os seguranças, que estiverem assumidos os postos nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

3.6.11. Quando da vigilância noturna, efetuar a ronda para evitar furtos, roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;

3.6.12. Permanecer no Posto, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.6.13. Organizar filas, quando houver necessidade;

3.6.14. Auxiliar deficientes físicos a entrarem no local;

3.7. Verificado o descumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas no contrato;

3.8. Incluir no valor todas as despesas referentes a transporte e alimentação da equipe;

3.9. Qualquer despesa adicional além do previsto ocorrerá por conta da empresa contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados serão executados nos setores da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, nos seguintes locais:

- “Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, localizado à rua Rua João XXIII , 74 – Centro – Lagoa Santa/MG.
- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, localizado à rua Rua Tabelião Jose Camilo, 195- Centro - Lagoa Santa- MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LOTE ÚNICO				
ITEM	UN	QTD MENSAL MÁXIMA	QTD TRIMESTRAL MÁXIMA	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	1	3	Posto de Vigilância Desarmada no "Centro POP" – Diurno sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com 1 vigilante, de segunda a sexta-feira.
02	UNIDADE	1	3	Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" – Noturno sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com 1 vigilante por turno, todos os dias da semana.

4.2. Deverão ser observadas as seguintes considerações:

- Cada posto de vigilância será contratado pelo período de trinta dias ininterruptos (mensal);
- Estima-se a contratação de até 2 unidades mensais, totalizando dois postos de vigilância;
- A estimativa máxima de contratação se estende pelo período de 3 meses, totalizando 6 postos de vigilância durante todo o período.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

5.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de atualização dos cursos de segurança (com curso de formação reconhecido pela Polícia Federal) e brigadistas (reconhecido pelo corpo de bombeiros), conforme disposição do item 3.51. deste instrumento;

5.7. Agir de modo a visar a comodidade pessoal da população com profissionais altamente treinados para situações;

5.8. Garantir o fiel cumprimento de todas as ações propostas;

5.9. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste termo, edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.

5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;

5.11. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município;

5.12. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias;

5.13. Arcar com todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Contrato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa quaisquer ônus adicionais

II – Do CONTRATANTE:

5.14. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;

5.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.16. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

5.17. Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos neste contrato.

5.18. Encaminhar ordem de serviço/fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;

5.19. Fiscalizar e orientar a prestação do serviço objeto da licitação, nos termos da cláusula 2 deste contrato, inclusive fora do período de eventos;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 55.095,60 (cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	03	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no "Centro POP" – Diurno sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com 1 vigilante, de segunda a sexta-feira.	5.365,20	16.095,60
02	03	SV	Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" – Noturno sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com 1 vigilante por turno, todos os dias da semana.	13.000,00	39.000,00
VALOR TOTAL R\$ 55.095,60 (cinquenta e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos)					

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação do serviço.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

6.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica e deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

6.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais, para fins de regularidade fiscal:

- a.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- a.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- a.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
1049	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente por **120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 120/2020 – Dispensa de Licitação 032/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, xx de xxxxxx de 2020

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

AGATA VIGILÂNCIA EIRELI
JANAÍNA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

DECRETOS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.133, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019, modificando a composição da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, passando a constituir os seguintes membros:

"Art. 4º A Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Denilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lou Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderlêia Pereira de Souza Paz.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Rua São João, nº 290, Centro - 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688-1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

Adélia Aparecida do Carmo;
Thayná Mérian Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;
Diego Enequina Barbosa;
Emmanuelly Ferreira de Paula Melo;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Breno Aparecido da Costa;
Brenner Murta de Matos;
Claudivan de Souza Ferreira;
Déborah Vieira Costa;
Deijiane Mendes Cruz;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Lais Henrique da Cruz;
Márcia Regina Ferreira;
Maria Flávia Bracarense Brandão;
Mônica Fernandes Teixeira;
Nathália Moreira de Araújo Guimarães;
Priscila Fernandes Trindade;
Samuel Robert Deligne Vitor;
Thiago Vieira de Castro;
Viviane Mara Rocha;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Amônio Carlos Ferreira Felix;
Adalberto César Guimarães Diniz;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Menezes da Fonseca;
Gêtilio de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa da Mota;
João Batista Rodrigues de Sequeiros;
Jussara Rodrigues Viana Cavallini.

Rua São João, nº 290, Centro - 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688-1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Marcos Wellington da Cruz;
Oswaldo de Albreu Cruz Honorem;
Paula Cristina Pereira;
Rogéria Matos Viana;
Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godói de Faria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.129, de 05 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, revoga a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão terá como atribuições:

I - responsabilizar-se pela confecção do termo de referência e do projeto básico relativo ao serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir, estabelecendo objeto, especificação, qualidade, quantidade, valor, prazo, execução e prestação de contas, se for o caso;

II - acompanhar o andamento dos processos licitatórios como referência técnica e participar das sessões de abertura quando convocado, com função de aprovar as propostas comerciais dos licitantes no que tange as especificações contidas no termo de referência ou projeto básico;

III - acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar todos os Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios firmados pelo Município de Lagoa Santa, inerentes a Secretaria/Diretoria onde estão lotados;

IV - rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

V - expedir relatório fundamentado no caso de irregularidades, ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 18 do Decreto municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012 e encaminhar ao Ordenador de Despesas/Secretário;

VI - quando necessário, requerer ao setor solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para a respectiva análise e parecer técnico do material ou serviço recebido.

§ 1º Os recebimentos serão efetivados por quem a autoridade competente delegar como receptor da compra.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º Caso o receptor da compra não esteja presente no ato do recebimento, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.

Art. 3º Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º A Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Damilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lau Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elana Puff Mendes do Valle;
Katia Aparecida Cacicque de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderlândia Pereira de Souza Paz.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

Adélia Aparecida do Carmo;
Thaynã Mériam Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diego Enedino Barbosa;
Emanuelly Ferreira de Paula Melo;
Jaíro de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Arthur Roberto de Paula Diniz;
Breno Aparecido da Costa;
Claudivan de Souza Ferreira;
Conceição Aparecida Alves Martins;
Déborah Vieira Costa;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Lais Henrique da Cruz;
Mônica Fernandes Teixeira;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Adriene de Souza Neves;
Antônio César Guimarães Diniz;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getúlio de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Osvaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;
Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godói de Faria.

Art. 5º A coordenação da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será exercida pela servidora Sandra Silva Moura - RG: M-8.460.871.

Parágrafo único. Todas as atribuições previstas nesta Portaria são de responsabilidade dos gestores de contratos municipais conforme previsto no art. 4º desta Portaria.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

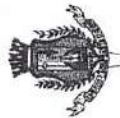
Art. 6º Os gestores de contratos municipais lotados no Almoxarifado terão também as atribuições previstas no art. 2º desta Portaria relacionadas ao setor que lhe foi determinado conforme disposto no art. 4º.

Art. 7º A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019 e a Portaria nº 1.088, de 05 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.972, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os preceitos da Lei Federal n. 8.080, 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nacional n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 15.1.10 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária;

Considerando, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando que o Aeroporto Internacional Tancredo Neves se apresenta como uma porta de entrada para viajantes de diversas regiões do mundo, inclusive de países com circulação ativa do vírus e que muitos municípios de Lagoa Santa/MG trabalham naquele local;

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Considerando a necessidade de orientar a população quanto as medidas adotadas pela Administração Municipal para prevenir a proliferação do vírus COVID e das informações pertinentes aos cidadãos e fluxos assistenciais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

VI - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica;

VII - 01 (um) representante do Controle Interno do Município;

VIII - 01 (um) representante da Santa Casa de Lagoa Santa/MG.

§ 2º Para os fins do que dispõe o presente Decreto, o Comitê Extraordinário COVID-19 contará com um grupo de apoio a ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, por Portaria interna, para manifestar sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da pandemia.

§ 3º Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa, ou por representante devidamente designado.

§ 4º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 5º Poderão ser convidados para participar de reuniões do Comitê, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 6º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará situações omissas na legislação e casos excepcionais relativos às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Município de Lagoa Santa, inclusive quanto a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração pública.

Art. 3º Fica declarada Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente novo Corona Vírus- SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 6º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público Municipal;

II - atividades coletivas desenvolvidas nos âmbito das Secretarias Municipais, tais como, aulas de música, dança, oficinas recreativas, atividades esportivas, eventos da saúde em geral de grande aglomeração de pessoas;

III - treinamentos e capacitações desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo;

Art. 7º Ficam suspensas as aulas na Rede de Ensino Pública do Município de Lagoa Santa/MG, no período de 18 a 22 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 8º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, mantendo os ambientes abertos e bem ventilados.

Art. 9º O hospital Lindouro Àvelar - Santa Casa de Lagoa Santa e os laboratórios que confirmem a doença COVID-19, adotando o exame específico para a SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverão informar imediatamente o resultado às autoridades sanitárias do Município de Lagoa Santa/MG, na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e do art. 14 do Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. A determinação de que trata o caput deverá conter, obrigatoriamente, as informações constantes no site eletrônico http://formis.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=33635.

Art. 10. Os laboratórios e hospitais que não informarem os resultados dispostos no art. 1º deste Decreto ficarão sujeitos às penalidades impostas pela legislação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 6.259, de 1975 e do art. 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 11. Os serviços de saúde no âmbito do SUS Municipal manterão seus atendimentos normalmente adotando todos os protocolos normativos de cuidados para os casos suspeitos, classificação de risco para proteção, organização das recepções de forma evitar aglomerações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá Portaria normalizando o funcionamento dos serviços e fluxo para os casos suspeitos bem como sobre o funcionamento dos serviços neste período.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Boletim Epidemiológico diariamente sobre a incidência dos casos e medidas sanitárias adotadas.

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer medida prevista neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas em lei.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus - COVID 19.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N. 3.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação dos atos de ordenação de despesas, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200/1967;

Considerando o princípio da simetria constitucional e das leis nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Delega a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas no âmbito de sua atuação, sendo responsáveis exclusivos as seguintes autoridades:

- I - no âmbito da Secretaria de Gestão, o(a) Secretário(a) Municipal de Gestão;
- II - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, exceto em relação aos atos praticados na área de atuação da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito;
- III - no âmbito da Secretaria de Educação, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- IV - no âmbito da Secretaria de Saúde, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
- V - no âmbito da Secretaria de Fazenda, o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda;
- VI - no âmbito da Secretaria de Bem Estar Social, o(a) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social;
- VII - no âmbito da Assessoria Jurídica, o(a) Chefe da Assessoria Jurídica;
- VIII - no âmbito da Diretoria de Transporte e Trânsito, o(a) Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito;
- IX - no âmbito da Diretoria de Controle Interno, o(a) Diretor de Controle Interno.

Parágrafo único. Não existindo Secretário(a) Municipal, Chefe da Assessoria Jurídica, Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito ou Diretor de Controle Interno, nomeado para a determinada pasta, ou em caso de afastamento temporário do respectivo ordenador, a ordenação de despesas ficará sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O ordenador de despesas será o responsável pela autorização dos procedimentos administrativos da respectiva área.

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3868 1300

1



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesas toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem autorização de despesa, adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto municipal n. 3.260, de 02 de janeiro de 2017 e demais em contrário.

Lagoa Santa, 25 de setembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3868 1300

2

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20

053



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.988, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios, revoga o Decreto nº 3.261, de 12 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 11 do Decreto-Lei 200, de 23 de fevereiro de 1967, e;

Considerando, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins de que dispõe a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ficam delegados poderes aos Secretários Municipais, na qualidade de autoridade superior, para a prática dos seguintes atos:

- I - autorização para abertura do procedimento licitatório;
- II - julgamento de recursos administrativos, em segunda instância administrativa;
- III - demais atos inerentes ao desempenho da função.
- IV - homologação e adjudicação, nos casos de recursos administrativos;
- V - ratificação das dispensas e inexigibilidades;
- VI - assinaturas dos respectivos contratos administrativos e Atas e Registro de Preços;
- VII - revogação e anulação dos procedimentos;
- VIII - todos os atos inerentes ao desempenho da função.

Art. 2º A assinatura dos contratos administrativos de contratação temporária por excepcional interesse público de pessoal e seus aditivos, será de competência de cada Secretário Municipal, na qualidade de representante do Município da seguinte forma:

I - a(o) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que compreende a Diretoria de Transporte e Trânsito, Diretoria de Regulação Urbana, Diretoria de Meio Ambiente e a Diretoria de Obras;

II - a(o) Secretário(a) Municipal de Educação compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Educação;

Rua São João, 290, Bairro Centro - Lagoa Santa/MG. CEP: 33.400-000
Fone: (31) 3688-1300

III - a(o) Secretário(a) Municipal de Fazenda compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - a(o) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social que compreende a Diretoria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Turismo e Cultura e Diretoria de Esporte e Lazer;

V - a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - a(o) Secretário(a) Municipal de Gestão compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Gestão que compreende a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Planejamento, e os relativos à Assessoria Jurídica, Diretoria de Controle Interno, Coordenadoria de Comunicação."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.261 de, 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

01
2
4

Rua São João, 290, Bairro Centro - Lagoa Santa/MG. CEP: 33.400-000
Fone: (31) 3688-1300

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTAMG LEI FEDERAL Nº 13.979/20

PARECER JURÍDICO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

056

Procedência: Departamento de Licitação

Interessada: Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Processo Licitatório nº 120/2020

Dispensa de Licitação nº 032/2020

Data: 03 de agosto de 2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Aquisição de bens ou prestação de serviços em caráter emergencial. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância. Base legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020. Regularidade formal do processo. Formalidades do art. 26 bem como demais requisitos da Lei Federal nº 8.666/93. Possibilidade.

PARECER JURÍDICO

I - DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E RELATÓRIO

Por meio de Comunicação Interna nº 271/2020/DMDS, a Secretaria Municipal de Bem Estar Social solicitou a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilantes para atendimento às demandas da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, uma vez que devido ao uso constante de álcool e/ou outras drogas pelos usuários dos equipamentos Centro Pop e CAPS-AD, estes possuem precariedade relacional, gerando muitos conflitos interpessoais, o que justifica a necessidade da vigilância, para promover a segurança preventiva e ostensiva por meio de seguranças desarmados, tanto dos funcionários quanto dos próprios usuários dos equipamentos.

A referida despesa será paga com recursos provenientes do Ministério da Cidadania, que repassou recursos emergenciais através da Portaria nº 369/2020, aos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Constam nos autos a referida comunicação interna, termo de referência, solicitação no sistema, Deliberação nº 243/2020/CTG do Comitê Técnico Gestor, cotação de preços praticados pelo mercado, proposta para fornecimento do serviço, justificativa de dispensa de licitação, declaração do ordenador de despesas, dotação orçamentária, documentação da empresa e certidões, e Decreto Municipal nº 3.972/2020, que declarou a situação de emergência no município.

É o relatório.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Primeiramente, cumpre destacar que a presente análise se limita a possibilidade jurídica da contratação, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, excluídos, portanto, as análises de natureza técnica de competência de outras pastas e do Controle Interno. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Salienta-se que, apesar de determinadas observações não possuírem o caráter vinculativo, são importantes à própria Autoridade assessorada a quem incumbe avaliar e, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, acatá-las ou não. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim reza o seu artigo 24, inciso IV:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas,



obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Como se nota, a contratação emergencial é uma das hipóteses de dispensa de licitação taxativamente prevista no corpo da lei de licitações. O dispositivo começa com os vocábulos "emergência" e "calamidade pública".

Emergência aqui se entende como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão, para o patrimônio público ou para interesses e valores protegidos pelo direito.

Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório.

Segue o dispositivo legal informando que esta contratação é "*somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade*".

Assim, percebe-se o caráter provisório da contratação emergencial, uma vez que ocorre apenas para evitar o perecimento do interesse jurídico protegido e conceder prazo à Administração para concluir um regular procedimento licitatório.

E ainda, somente podem ser objeto da contratação emergencial os bens ou serviços necessários para atender a situação de emergência ou de calamidade, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias sendo vedada, inclusive, a prorrogação contratual.

dm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

A Lei Federal nº 8.666/93 traz ainda alguns requisitos para a celebração do contrato emergencial. Tais requisitos são os constantes no parágrafo único do art. 26, que também se aplicam nos casos de inexigibilidade de licitação:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.”

Deve, ainda, a Administração justificar o preço a ser pago e também as razões que levaram a escolha de um determinado fornecedor em detrimento de outro.

E mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade, exige o TCU a formalização do respectivo processo de dispensa:

“Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”

O TCU também tem se manifestado sobre a possibilidade de contratação emergencial com empresa sem regularidade fiscal ou trabalhista, ou considerada inidônea. A posição do tribunal tem sido no sentido da indispensabilidade da exigência



da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Acórdão nº 1893/2006 – Plenário:

“A contratação de empresa por dispensa de licitação, ainda que em obras de natureza emergencial, não dispensa a exigência de comprovação de regularidade daquela junto à Seguridade Social”. Acórdão 1839/2006 – Plenário

No caso em análise, verifica-se que o surto da doença coronavírus, ocasionando uma pandemia em nível mundial, com aumento expressivo de casos no Brasil, implicou o desabastecimento de produtos imprescindíveis ou a necessidade de prestação de serviços até então não utilizados pelo município, acarretando a impossibilidade de prestação de serviços essenciais de saúde do município com segurança, caso não sejam adquiridos.

Verifica-se ainda que, por meio do Decreto Municipal nº 3.972/2020 foi declarada a situação de emergência permitindo, nos termos do art. 4º, *“a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020”*.

Ressalta-se que o município não dispõe de contrato ou ata de registro de preços vigente para viabilizar a prestação de serviço de vigilância desarmada.

Por fim, constam a Deliberação nº 243/2020/CTG do Comitê Técnico Gestor autorizando a abertura do processo licitatório.

Cumprida, portanto, a formalidade de instrução processual e caracterização da situação emergencial.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em análise dos autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços pelo Setor de Compras e a empresa Ágata Vigilância Eireli ofertou o menor preço para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

fornecimento dos produtos ao município.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente a dispensa de licitação, para prestação de serviço de vigilância junto à empresa detentora do menor preço para os serviços.

De acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV.

Em relação ao preço, verifica-se, ainda, que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Foram juntados os orçamentos da empresa Ágata Vigilância Eireli, no valor de R\$55.095,60 (cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos); da Guardseg Vigilância e Segurança Eireli, no valor de R\$60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais); da Rhino Vigilância Patrimonial Eireli, no valor de R\$60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

A empresa Ágata Vigilância Eireli apresentou o menor orçamento que autoriza a dispensa de licitação, conforme disposições do art. 24, IV, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

059

8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo juntados os seguintes documentos:

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 26/11/2020;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais, válida até 23/09/2020;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, emitida pelo Município de Contagem, válida até 18/10/2020;

du



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 14/10/2020;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 14/08/2020;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; e
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, comarca de Contagem, válida até 20/10/2020.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MINUTA DO CONTRATO

O artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, trata da garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas.

Consta no processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, assinada pela servidora Neide Aparecida Marques, informando a seguinte dotação orçamentária para suportar os custos com a contratação: Ficha 1.049 – 02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00, proveniente do repasse de recursos financeiros para o enfrentamento da COVID-19, por meio da Portaria nº 369/2020.

Verifica-se que foi anexada aos autos a Declaração do Ordenador de Despesas assegurando a existência de adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

Quanto à minuta do contrato apresentada, encontra-se em boa forma jurídica, não havendo sugestões de alteração.

VII – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não há óbice jurídico para a contratação da empresa Ágata Vigilância Eireli para prestação de serviço de vigilância, em caráter emergencial, pelo valor total de R\$ 55.095,60 (cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

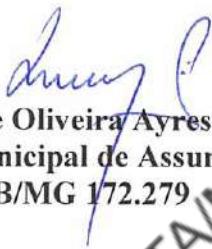
060

sessenta centavos), nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal 3.972/2020.

Salienta-se que os tramites deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por se tratar de repasse advindo do Ministério da Cidadania, por meio da Portaria Federal nº. 369/2020.

É o parecer, *s.m.j.*

À consideração superior.


Mayara L. de Oliveira Ayres Corrêa
Coordenadora Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 172.279

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTA/MG LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

082

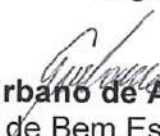
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação constante do Processo nº 120/2020 - Dispensa de Licitação nº. 032/2020, conforme parecer da Assessoria Jurídica do Município, datado em 03 de agosto de 2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEVIDO AO AUMENTO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID 19.**

Dotação Orçamentária	Ficha
02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00	1049

Empresa: **AGATA VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ: 29.826.621/0001-00. Valor Total R\$ 55.095,60 (cinquenta e cinco mil noventa e cinco reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 07 de agosto de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social interino



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

063

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
PROCESSO Nº 120/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEVIDO AO AUMENTO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID 19.

Dotação Orçamentária	Ficha
02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00	1049

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município datado em 03/08/2020, tendo transcorrido regularmente o processo em epígrafe, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita e ADJUDICO o objeto conforme a seguir:

EMPRESA: AGATA VIGILÂNCIA EIRELI CNPJ: 29.826.621/0001-00					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no Centro POP - Diurno - Sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com um vigilante de segunda a sexta-feira.	R\$ 5365,20	R\$ 16.095,60
02	03	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" Noturno - Sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com um vigilante por turno. Todos aos dias da semana.	R\$ 13000,00	R\$ 39.000,00
Valor Total R\$ 55.095,60 (cinquenta e cinco mil noventa e cinco reais e sessenta centavos).					

Lagoa Santa, em 07 de agosto de 2020.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social interino

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 032/2020. Contratada: AGATA VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ: 29.826.621/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilantes para atendimento às demandas da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, devido ao aumento no atendimento a população em situação de rua do município, em razão da Pandemia do COVID 19.

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R\$ 55.095,60 (cinquenta e cinco mil noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Lagoa Santa, em 07/08/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador: 856BFB9A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.512, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, a Sra. Terezinha Marques Guimarães, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Terezinha Marques Guimarães, portadora do RG: M-1.974.034 e inscrita no CPF sob o nº 700.566.096-04, o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear as despesas de locação de imóvel para Sra. Terezinha Marques Guimarães e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Terezinha Marques Guimarães e sua família.

§ 3º Cada parcela subsequente somente será liberada pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente à parcela anteriormente recebida, por parte da Sra. Terezinha Marques Guimarães.

§ 4º A primeira parcela, referente ao mês de julho de 2020 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei municipal nº 4.423, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº 6920/2018, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº. 02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.48.00 - ficha 493, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador: 5559E10A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.151, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

Institui Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 03/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 03/2020 para formação em caráter de urgência e formação de cadastro de reserva para recomposição da Equipe de Estratégia de Saúde da Família, Policlínicas Regionais, Centro de Atenção Psicossocial e Núcleo da Regulação - e para vagas remanescentes dos Processos Seletivos nº 001/2018, 001/2019, 002/2019, 005/2019, 007/2019, 001/2020 e 02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos seguintes membros:

I - Brenner Murta de Matos - Referência Técnica de Enfermagem;

II - Anne Elize Madeira Gonçalves - Coordenadora do Núcleo de Regulação;

III - Gustavo Henrique Hein - Referência Técnica de Enfermagem;

IV - Carla Carolina Borges Araújo - Chefe de Departamento de Atenção Básica;

V - Heloísa Helena Duarte Scorza - Referência Técnica de Saúde Bucal;

VI - Paula Veloso Fernandes e Tolentino - Chefe de Departamento de Saúde Mental;

VII - Márcia Faustino - Chefe de Departamento de Saúde Bucal;

VIII - João Paulo da Silva - Coordenador do Núcleo de Atenção a Saúde;

IX - Lais Henrique da Cruz - Assessora Técnica de Nível Médio.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 03/2020, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, será presidida pela servidora Anna Elize Madeira Gonçalves.

Art. 2º Os membros nomeados no artigo anterior são funcionários que não pretendem se candidatar ao Processo Seletivo nº 03/2020.

Art. 3º São atribuições dos membros nomeados nesta Portaria, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 03/2020.

Art. 4º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 05 de agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

Através do Presidente da CPL torna público que fará realizar no dia 09/09/2020 às 09h00min (nove) horas, licitação na modalidade Inexigibilidade Nº 001/2.020 Processo Licitatório nº 042/2020, Credenciamento nº001/2.020, Objetivando a "Credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Juramento/MG." Conforme especificações constantes no edital. Maiores informações pelo tel.: (38) 3236-1118 - email: licitacaojuramento@gmail.com.

Juramento, 7 de agosto de 2020.
 ROBSON CORRÊA BARBOSA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Através de seu Pregoeiro Oficial torna público que fará realizar no dia 20/08/2020 às 09h00min (nove) horas, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, Processo Licitatório nº 040/2020, "Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP para atender as diversas Secretarias do Município de Juramento/MG." Conforme especificações constantes no edital. Maiores informações pelo tel.: (38) 3236-1118 - email: licitacaojuramento@gmail.com.

Juramento, 7 de agosto de 2020.
 ROBSON CORRÊA BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Através de seu Pregoeiro Oficial torna público que fará realizar no dia 21/08/2020 às 09h00min (nove) horas, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, Processo Licitatório nº 041/2020, "Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Material de Limpeza em geral para atender as diversas Secretarias do Município de Juramento/MG." Conforme especificações constantes no edital. Maiores informações pelo tel.: (38) 3236-1118 - email: licitacaojuramento@gmail.com.

Juramento, 7 de agosto de 2020.
 ROBSON CORRÊA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

O Município de Lagoa Santa torna público a Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 032/2020. Contratada: AGATA VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ: 29.826.621/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilantes para atendimento às demandas da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, devido ao aumento no atendimento a população em situação de rua do município, em razão da Pandemia do COVID 19. Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total de R\$ 55.095,60 (cinquenta e cinco mil noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Lagoa Santa-MG, 7 de agosto de 2020.
 GILSON URBANO DE ARAÚJO
 Secretário Municipal de Bem Estar Social
 Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 90/2020

Processo Licitatório nº 149/2020
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 149/2020, Pregão nº90/2020.

Menor preço por lote. Prestação de serviço de locação de Veículos para transporte municipal e intermunicipal de pacientes. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 20/08/2020. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021.

RODRIGO MORETI PEDROZA
 Diretor de Suprimentos

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 22/2020

Processo Licitatório nº 28/2020
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Aviso de Suspensão do Processo Licitatório nº 28/2020, Pregão nº22/2020.

Menor preço por item. Aquisição de Material Permanente.

MÁRCIA REGINA GUEDES
 Secretária Municipal de Saúde

CYNTHIA PIERNAGELI
 Secretária Municipal de Obras, Regulação Urbana
 e Defesa Civil

MYLENE CURI VILELA ALVARENGA
 Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

HELTON TEIXEIRA ALVARENGA
 Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CLÁUDIA DAS NEVES VIEIRA LOPES DE CARVALHO
 Secretária Municipal de Educação

CINTIA CRISTINA FERNANDES
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
 Indústria, Comércio e Mobilidade Urbana

KARLA TEIXEIRA SILVA TEIXEIRA
 Secretária Municipal do Meio Ambiente

ALEXANDRE DE ABREU BELO
 Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

CRISTIANE VITORINO DE CASTRO ZACARONI
 Diretora da Assessoria de Comunicação

MARCOS HENRIQUE RODRIGUES
 Procuradoria Geral do Município

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 94/2020

Processo Licitatório nº 158/2020.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 158/2020, Pregão nº94/2020.

Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material hospitalar e material de higiene e limpeza para enfrentamento ao combate do Coronavírus. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 21/08/2020. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021.

RODRIGO MORETI PEDROZA
 Diretor de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 128/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020

Processo Licitatório nº 573/2020. Partes: Município de Leopoldina e a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA MATA MINEIRA LTDA - SICCOB CREDIMATA/CNPJ: 01.152.097/0001-10. Do Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), pelo valor de R\$ 1,37 (hum real e trinta e sete centavos) para os seguintes canais de atendimento: internet, auto atendimento e débito automático e o valor de R\$1,47 (um real e quarenta e sete centavos), para os seguintes canais de atendimento: guichê, correspondente bancário, rede lotérica, e banco postal, por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, no período de 12 meses. Do Prazo: O prazo para prestação dos serviços de arrecadação será de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, Da Lei Federal 8.666/93, contados a partir de sua data de assinatura. Recurso: Próprio. Dotação Orçamentária: 020803012300012006339039 - ficha 90. Condições e prazos de pagamento: A contratada deverá apresentar, a partir do mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços. O pagamento pela prestação do serviço somente ocorrerá quando se confirmar o efetivo repasse financeiro e a correta prestação de contas das informações previstas no contrato de credenciamento. Data da assinatura do contrato: 09/07/2020. Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito Municipal, José Márcio Ricardo Campos - Secretário Municipal de Fazenda, Ricardo Machado da Silveira - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Mata Mineira Ltda - SICCOB CREDIMATA, José Roberto de Oliveira- Prefeito de Leopoldina

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

O Município de Leopoldina - Pregão Eletrônico nº 36/2020, PRC 584/2020. Objeto: contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de equipamentos de proteção e segurança individuais, EPI's, EPI's CA (Certificado de Aprovação) expedido pelo Órgão Nacional Competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, necessários para atender servidores municipais de diversos setores; Profissionais da Bolsa Família, Profissionais das Unidades Públicas do SUAS; Profissionais das ações Sôcio Assistenciais; Unidades de acolhimento privadas; Adolescentes/dados, com a finalidade de aumentar o atendimento as famílias/indivíduos vulneráveis ao COVID-19, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Social de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 24/08/2020, às 08:30 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina-MG, 7 de agosto de 2020.
 JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
 Pregoeira

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2020

PRC nº 508/2020. Nos termos do artigo 65, §8º da Lei Federal 8.666/93, inclui-se ao Processo Licitatório 508/2020, Pregão 20/20 para incluir a ficha orçamentária conforme descrição abaixo de número 901 e transferindo da ficha 625 para a ficha 901 conforme solicitação em anexo. Ficha 901 02 15 01 08 244 0056 2.350 339030 - Recurso Próprio - Destinação nº 100. Consolida-se este termo de apostilamento à Homologação original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas. Data da assinatura do Termo: 07/08/2020. Jose Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina. Adriana Vieira da Silva Souza - Controladora Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Publicação de Edital Aviso de Licitação Processo Nº. 000040/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2020.

O Município de Manga-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, para Aquisição de tablets, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida www.bl.org.com, bem como através do www.manga.mg.gov.br. Data do recebimento das propostas: a partir das 18:00 horas do dia 07/08/2020, até as 08:00 horas do dia 20/08/2020. Data e horário da disputa: 09:00 horas do dia 20/08/2020.

Manga-MG, 7 de agosto de 2020.
 THAIS LOPES LACERDA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 17/08/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020 Processo nº 128/2020 Objeto: Aquisição de Cabine de Sanitização, Totem, Sanitários químicos, Termômetro Digital, Lavatórios portáteis, Quadrículo c/Kit Pulverização, Capote Impermeável, para o combate e segurança da pandemia (Covid-19) de acordo com o decreto 268/2020 executivo municipal de Mar de Espanha. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 7 de agosto de 2020.
 RAFAEL DE SOUZA LANINI
 Pregoeiro





CONTRATO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAGOA SANTANA LEI FEDERAL Nº 13.979/20



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AGATA VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ nº 29.826.621/0001-00, sediada na Rua Carlos Chagas, 159, Industrial, Contagem/MG, CEP 32.235-190, neste ato representada por Janaína Gomes de Almeida Abranches, CPF nº 012.874.296-88 e CI nº MG - 10.986.115, SSP/MG,, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 032/2020, Processo Licitatório nº 120/2020, conforme inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e art. 4º do Decreto Municipal 3.972/20, sendo aplicável a referida lei, suas alterações posteriores e em sua omissão os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS DESARMADOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social emitirá a ordem de serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da prestação dos serviços, informando o local e hora para sua apresentação;

3.5. Os seguranças deverão estar desarmados e deverão ser formados em curso(s) reconhecido(s) pela Polícia Federal, compatíveis com o exercício da função;

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de atualização dos cursos de formação dos funcionários que prestarão serviço durante a semana ou mês, de acordo com a escala de profissionais, o qual deverá ser apresentado ao solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço;

3.6. São atribuições do Vigilante, dentre outras inerentes à prestação dos serviços:

3.6.1. Assumir o posto de serviço, devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada, crachá/tarjeta de identificação e pontualidade;

3.6.2. Prestar os serviços de segurança desarmada, utilizando os sistemas de segurança e demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

3.6.3. Controlar acessos - Detecção de armas, objetos, engenhos ou substâncias de uso e/ou porte legalmente proibido, ou que ponham em risco a segurança de pessoas e bens;

3.6.3.1. Quando necessária a revista, esta deverá ser efetuada de forma discreta, com polidez e respeito;

3.6.4. Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público, entrando ou saindo do local;

3.6.5. Permitir, sem abordagem, o ingresso de pessoas que estejam portando o crachá de identificação própria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, exceto quando não forem reconhecidas ou em atitude suspeita;

3.6.6. Permitir a entrada de crianças desde que acompanhadas pelos responsáveis, sem a necessidade de revista;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.6.7. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseado nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função;

3.6.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas;

3.6.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando no que for possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.6.10. Repassar todas as informações relevantes e orientações recebidas e, em vigor, para os seguranças, que estiverem assumidos os postos nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

3.6.11. Quando da vigilância noturna, efetuar a ronda para evitar furtos, roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;

3.6.12. Permanecer no Posto, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.6.13. Organizar filas, quando houver necessidade;

3.6.14. Auxiliar deficientes físicos a entrarem no local;

3.7. Verificado o descumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas no contrato;

3.8. Incluir no valor todas as despesas referentes a transporte e alimentação da equipe;

3.9. Qualquer despesa adicional além do previsto ocorrerá por conta da empresa contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados serão executados nos setores da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, nos seguintes locais:

- “Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, localizado à rua Rua João XXIII , 74 – Centro – Lagoa Santa/MG.
- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, localizado à rua Rua Tabelaio Jose Camilo, 195- Centro - Lagoa Santa- MG.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LOTE ÚNICO				
ITEM	UN	QTD MENSAL MÁXIMA	QTD TRIMESTRAL MÁXIMA	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	1	3	Posto de Vigilância Desarmada no "Centro POP" – Diurno sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com 1 vigilante, de segunda a sexta-feira.
02	UNIDADE	1	3	Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" – Noturno sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com 1 vigilante por turno, todos os dias da semana.

4..2. Deverão ser observadas as seguintes considerações:

- Cada posto de vigilância será contratado pelo período de trinta dias ininterruptos (mensal);
- Estima-se a contratação de até 2 unidades mensais, totalizando dois postos de vigilância;
- A estimativa máxima de contratação se estende pelo período de 3 meses, totalizando 6 postos de vigilância durante todo o período.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de atualização dos cursos de segurança (com curso de formação reconhecido pela Polícia Federal) e brigadistas (reconhecido pelo corpo de bombeiros), conforme disposição do item 3.51. deste instrumento;
- 5.7. Agir de modo a visar a comodidade pessoal da população com profissionais altamente treinados para situações;
- 5.8. Garantir o fiel cumprimento de todas as ações propostas;
- 5.9. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste termo, edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.
- 5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
- 5.11. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município;
- 5.12. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias;
- 5.13. Arcar com todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Contrato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa quaisquer ônus adicionais

II – Do CONTRATANTE:

- 5.14. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;
- 5.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.16. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

5.17. Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos neste contrato.

5.18. Encaminhar ordem de serviço/fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado;

5.19. Fiscalizar e orientar a prestação do serviço objeto da licitação, nos termos da cláusula 2 deste contrato, inclusive fora do período de eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 55.095,60 (cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	03	SV	SERVIÇO DE SEGURANÇA Posto de Vigilância Desarmada no "Centro POP" – Diurno sendo um turno com duração de 08 horas, entre 08 às 17 horas, com intervalo de 1 hora para alimentação, contando com 1 vigilante, de segunda a sexta-feira.	5.365,20	16.095,60
02	03	SV	Posto de Vigilância Desarmada no "CAPS" – Noturno sendo o turno com duração de 12 horas, contando com escala de revezamento, entre 19 às 07 horas contando com 1 vigilante por turno, todos os dias da semana.	13.000,00	39.000,00
VALOR TOTAL R\$ 55.095,60 (cinquenta e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos)					

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação do serviço.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

6.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica e deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

6.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais, para fins de regularidade fiscal:

a.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

a.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

a.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
1049	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente por **120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 120/2020 – Dispensa de Licitação 032/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

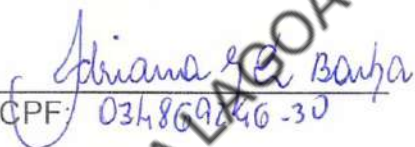
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2020


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE


AGATA VIGILÂNCIA EIRELI
JANAÍNA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 034869846-30


CPF: 04694820631

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo nº 135/2020

ONDE SE LE: "...execução de serviços de pavimentação de trechos das Ruas Nelson Manoel da Silva, Bacima Simão e Marechal Deodoro de acordo com contrato de repasse nº 897114/2019...". LEIA-SE: "... execução de serviços de pavimentação de trechos das Ruas Nelson Manoel da Silva, Bacima Simão, Marechal Deodoro e João Pinheiro, de acordo com contrato de repasse nº 897114/2019...". sendo estes ditos adotados para todos os documentos vinculados ao processo, estando de acordo com o projeto básico já aprovado. Jacuí/MG, 11/08/2020.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Dep. Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2020

O Município de Janaúba-MG, torna público para conhecimento dos interessados que abrirá Credenciamento 03/2020 Processo de Licitação 090/2020, que tem por objeto a contratação de serviços médicos especializados para o CEAE de Janaúba/MG, no dia 25/08/2020 às 09:00:00, na sala de reuniões da prefeitura, na sede da prefeitura municipal de Janaúba, na Prq. Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, informações no horário de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis e no site www.janauba.mg.gov.br e no e-mail licitacaojanauba@yahoo.com.

Janaúba, 11 de agosto de 2020.
MARCO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Procedimento Licitatório nº 005/2020 - Chamada Pública nº 001/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar, através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2020. Contratadas:

Contrato nº 072/2020 Arlinda Alves Pereira com o valor R\$10.317,81;
Contrato nº 073/2020 Adriana Abadia Evangelista com o valor R\$ 5.366,37;
Contrato nº 074/2020 Sidineia Barros Gama Moraes com o valor R\$ 12.832,40;
Contrato nº 075/2020 Caroline Barros Moraes com o valor R\$ 12.832,40;
Contrato nº 076/2020 Raquel Roberto Cardoso de Almeida com o valor R\$ 12.832,40;
Contrato nº 077/2020 Elciene dos Santos Ferreira com o valor R\$ 12.832,40;
Contrato nº 078/2020 William Santos Rodrigues com o valor R\$ 12.832,40;
Contrato nº 079/2020 Juraci Pereira de Souza com o valor R\$ 5.382,45;
Contrato nº 080/2020 Alvinia Rodrigues Nunes de Matos com o valor R\$ 6.293,75;
Contrato nº 081/2020 Cristiane Rodrigues de Matos com o valor R\$ 6.293,75;
Contrato nº 082/2020 Nila Maria da Rocha Tavares com o valor R\$ 6.293,75;
Contrato nº 083/2020 Adailton Rodrigues Nunes com o valor R\$ 6.293,75;
Contrato nº 084/2020 Antônio Rodrigues dos Santos com o valor R\$ 5.214,00;
Contrato nº 085/2020 Associação dos Agric. Fam. de Januária com o valor R\$ 41.143,56;
Contrato nº 090/2020 Valdetino Neves da Silva com o valor R\$ 752,78;
Contrato nº 091/2020 Epaminondas Aparecido Valadares Cabral com o valor R\$ 755,32;
Contrato nº 092/2020 Igor Barros Moraes com o valor R\$ 4.137,34;
Contrato nº 093/2020 Pedro Almeida Sales com o valor R\$ 3.520,31;
Contrato nº 094/2020 Gabriel Figueiredo Sales com o valor R\$ 767,70;
Contrato nº 095/2020 Maria da Conceição Ramos de Oliveira com o valor R\$ 16.836,00;
Contrato nº 096/2020 Regiane Farias de Castro com o valor R\$ 13.918,00;
Contrato nº 097/2020 Faustino Francisco Pacheco com o valor R\$ 13.918,00;
Contrato nº 098/2020 Cooperativa dos Pequenos Prod. Prod. Jaboá com o valor R\$ 62.195,00;
Contrato nº 099/2020 João Batista Oliveira Reis com o valor R\$ 19.994,30;
Contrato nº 100/2020 Thaisa Castilho Macedo com o valor R\$ 15.840,00;
Contrato nº 101/2020 Rozilene Gonçalves Almeida com o valor R\$ 15.840,00;
Contrato nº 102/2020 Marizela Alves Macedo Alkmin com o valor R\$ 15.840,00;
Contrato nº 104/2020 Anizio Antunes Castilho com o valor R\$ 163,68;
Contrato nº 105/2020 Jadir Gonçalves Castilho com o valor R\$ 166,32;
Contrato nº 156/2020 Luciana Patrícia Amorim com o valor R\$ 3.000,00;
Contrato nº 157/2020 Ana Joaquina Ferreira da Silva com o valor R\$ 3.000,00;
Contrato nº 158/2020 José Redelvin Lopes com o valor R\$ 3.000,00;
Contrato nº 159/2020 Walsion Costa Pacheco com o valor R\$ 3.000,00. Vigência: 14/04/2020 encerrando-se em 31/12/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 104/2020 - Processo Licitatório nº 036/2020 - Pregão Presencial nº 028/2020. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento paletes de plástico dimensões 1,20x1,00x0,15 cm, em atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dos envelopes dia 24.08.2020 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, Tel. (38) 9 8423-7608 ou diretamente no Setor de Licitação. Link para acesso ao edital: <https://januaria.mg.gov.br/home/category/licitacoes/>.

Januária, 11 de agosto de 2020.
MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Processo Licitatório nº 067/2020,

Contratação de empresa do ramo de engenharia ou arquitetura e urbanismo para a execução de obras de construção do muro do cemitério do Distrito de Nova Minda, zona rural do Município de Japonvar/MG, de acordo com os projetos, planilhas, memorial, anexos do edital. Data para cadastramento dos interessados será até dia 25/08/2020. Data de entrega das propostas: 28/08/2020, até às 08h00min. Data de abertura: 28/08/2020, às 08h10min. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Informações: tel.: (38) 32319122, e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com.

LEONARDO DURÃES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÉSIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Licitatório Nº 014/2020. TIPO: Menor Preço Global. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

Recebimento das propostas (Habilitação e Proposta): Até o dia 28/08/2020 às 09h20min, que deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Joanésia/MG. Data abertura das propostas: Dia 28/08/2020 às 09h30min na Pref. Mun. de Joanésia/MG, na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para a realização de empreitada tipo menor preço global, para a prestação de serviços de implantação de pavimentação da rua mexeriqueira, bairro mexeriqueira, zona suburbana do município de Joanésia/Mg (conforme lei municipal 1.044/2013), conforme planilha orçamentária e memorial descritivo que integram presente processo, nos termos do contrato de repasse nº 887910/2019/MDR/CAIA, serem custeados com recursos próprios e vinculados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços. O Edital na íntegra poderá ser adquirido presencialmente na CPL - Comissão Permanente de Licitação, na Rua Joaquim Dias de Moura, nº 12, Centro, Joanésia/MG, nos dias úteis de 09h00min às 16h00min, solicitado através do e-mail licitacaoopmj@gmail.com, ou retirado pelo site www.joanesia.mg.gov.br.

OTELINA CLAUDIA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

Processo Licitatório nº 116/2020.

Abertura do seu Pregão Municipal - João Pereira da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h00min, horas do dia 25 de Agosto de 2020, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Móvel no Município de João Pinheiro MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaozinho.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaozinho.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

João Pinheiro-MG 11 de Agosto de 2020.
ADÃO PEREIRA DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

Abertura dia 25/08/2020 às 09h00, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaozinho.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pq. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaozinho.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 11 de agosto de 2020.
JUAZÉ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2020

A Prefeitura de Josenópolis-MG, com sede à Rua Santos Pestana, 20 - Centro - 39.575-000, torna-se público a quem interessar que realizará no dia 25/08/2020, às 10h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 30/2020, objetivando o registro de preços para a contratação exclusiva de ME/EPP ou equiparadas para a confecção de camisas, uniformes, bolsas, bonés, colchonetes, botas e diversos produtos de malharias em silk screen. Informações complementares pelo telefone (38) 3736-9142, no endereço acima mencionado ou através do e-mail: licitacao.josenopolismg@gmail.com

JOSE G. TEIXEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2020

Partes: O Município de Lagoa Santa torna público o extrato do contrato 084/2020. Partes: Município de Lagoa Santa e AGATA VIGILÂNCIA EIRELI - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmados para atendimento às demandas da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social. - Valor: R\$ 55.095,60 (cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos) - Vigência: 11/08/2020 a 09/12/2020. Dotação Orçamentária: 1049 - 02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Processo Licitatório nº 054/2020

Torna público, o aviso de licitação, registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente: papelaria, jogos, pendrive, dentre outros. Abertura dia 27.08.2020 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município - Rua Olímpio Campos 39 - Centro - Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 043/2020- Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas torna público o extrato do CONTRATO Nº: 043/2020 da Carta Convite nº: 001/2020, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de Obra de engenharia para calçamento em peças hexagonais pré-moldadas em concreto (bloquete) sobre colchão de areia, execução de sarjetas, drenagem com a construção de galerias de águas pluviais em tubo de concreto, bocas de lobo e poços de visita, urbanização com construção de calçadas, rampa para PNE e identificação das Ruas Presidente Antonio Carlos e trecho de Drenagem na Rua Raulino Teixeira, Convênio OGU MDR 887315/2019 - CE 3588/2020, em favor da empresa PREMOLDADOS CARVALHO DE MADRE DE DEUS LTDA- ME CNPJ: 23.225.832/0001-01 com o preço global de R\$ 218.307,98.

OLIVEIRA, portador do CPF nº 597.049.426-72, por Corte Ilegal, situado na Rua 3, nº 80, Village do Gramado II, (lote 20, quadra 2), conforme auto lavrado no dia 07 de julho de 2020, às 09 horas e 31 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020521000383

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **FORTELAR INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portador do CNPJ nº 28.097.557/0001-01, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua J (Rua Das Azaleias), 65 Sobradinho, (lote 12, quadra 10), conforme auto lavrado no dia 04 de março de 2020, às 15 horas e 41 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003262

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **MARIA DE FATIMA CRUZ**, portador do CPF nº 611.267.566-87, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Cedro, s/nº, Lundeca, (lote 4, quadra N), conforme auto lavrado no dia 11 de fevereiro de 2020, às 12 horas e 52 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020521000389

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ESPOLIO DE JOAQUIM DOS SANTOS**, portador do CPF nº 081.576.186-49, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua 7, s/nº, Promissão, (lote 12, quadra 16), conforme auto lavrado no dia 05 de março de 2020, às 17 horas e 13 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003649

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ESPOLIO DE HILTON RIBEIRO DA ROCHA**, portador do CPF nº 001.302.736-00, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Melo Viana, 822 Varzea, (lote 000, quadra 00), conforme auto lavrado no dia 16 de março de 2020, às 16 horas e 28 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003179

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ROBERTH GONCALVES MOREIRA**, portador do CPF nº 012.543.606-89, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Irene Viana

de Matos, nº10, Jardim Imperial, (lote 8, quadra 11), conforme auto lavrado no dia 24 de janeiro de 2020, às 12 horas e 07 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020341000353

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ALCIRO MACIEL**, portador do CPF nº 131.641.396-91, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Dos Operários, nº1490, Vila Joana Darc, (lote 16, quadra 17), conforme auto lavrado no dia 21 de fevereiro de 2020, às 07 horas e 46 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019961000217

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 17, 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigos 4, 47 e 48, §3º da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **SALOAR FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF nº 753.312.334-49, por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua Pedro Henrique Pereira de Carvalho, nº 291, Sobradinho, (lote 12, quadra 11), sendo que o mesmo deverá providenciar as adequações do passeio público, conforme auto lavrado no dia 14 de novembro de 2020, às 12 horas e 20 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:3691CBC5

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 043/2020 – PP 071/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ nº 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 02/08/2020 A 08/08/2020, conforme previsão contida no referido Contrato.

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:

Adriana Souza Batista

Código Identificador:77B5BE77

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020 – DL 037/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e **AGATA VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ nº 29.826.621/0001-00 - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmados para atendimento às demandas da Diretoria Municipal De Desenvolvimento Social. Valor: R\$ 55.095,60 – Vigência: 11/08/2020 a 09/12/2020

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
1049	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:17AD2634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2020 – TERMO DE ADESÃO Nº 00006/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU-MG – Órgão aderente: Município de Lambari. Vigência da ata: 20/11/2020. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU-MG, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2019, PROCESSO Nº 127/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.
Recurso – Fonte 147
Dotação: 02004005.1236101882.034.44905200000-179
Fornecedor:
- EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI – CNPJ: 31.472.249/0001-23 – VALOR: R\$ 28.395,00

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:A8EB3AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME.
CNPJ: 17.403.267/0001-22.
Objeto: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor: R\$ 60.095,00 (sessenta mil e noventa e cinco reais).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 045/2020.
Processo Licitatório: 079/2020.
Data: 11/08/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Camila dos Santos Magalhães Silva.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:EF960D77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: TAKT GTN IND. COM. PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 07.052.056/0001-39.
Objeto: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

Valor: R\$ 37.871,00 (Trinta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 045/2020.
Processo Licitatório: 079/2020.
Data: 11/08/2020 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e José Nicodemos Trzeciak.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:C700FF58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Empresas vencedoras:

Empresa: DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTAD
CNPJ: 19.409.408/0001-40
Endereço: Av. Dr. José Neves, nº 610, Bairro Jardim America, 36.180-000, Rio Pomba – MG.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 30, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.
Valor: R\$ 145.091,84 (cento e quarenta e cinco mil e noventa e um reais e oitenta e quatro).

Empresa: DMR COMÉRCIO DE PNEUS.
CNPJ: 22.846.277/0001-72.
Endereço: Rua Prefeito Dr. Leon Camilli Legay – 7781 – Bairro Nossa Senhora de Santana – CEP: 27.175-000- Piraí – RJ.
Itens: 07, 11, 12, 13, 14, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 36, 37 e 40.
Valor: R\$ 101.753,60 (cento e um mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:2BCCE791

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção nos veículos leves e médios, semipesados e pesados pertencentes à frota do Município e para as Polícias Militar e Civil de Minas Gerais, conforme convênio, diante quantitativo e especificações no termo de Referência Anexo I desse Edital.

Empresas vencedoras:

Empresa: L R DOS SANTOS – COMÉRCIO E MECANICA.
CNPJ: 37.841.641/0001-89
Endereço: Rua Augusto Boalento, nº 17, Loja B, Bairro Centro, CEP: 36.760-000 Laranjal – MG.
Lotés:
01- 76,00 (Setenta e seis reais) à hora e 12% de desconto sobre as peças.